



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2843 – Itajá/RN, 18 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlivan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2843 – Itajá/RN, 18 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Francisco Patrício Benício de Souza, ocupante do cargo de Departamento da Vigilância à Saúde, portador do CPF: xxx.xxx.274-45, para no dia 18 de março de 2026, se deslocar ao Auditório da II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Qualificação para a Monitorização das DDA's, voltada ao aprimoramento das ações de vigilância, registro, monitoramento e fortalecimento da atuação dos profissionais na prevenção e controle desses agravos. A saída está programada às 07hrs do dia 18 de março de 2026, com retorno previsto para as 14hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Ivanildo Barros dos Santos, ocupante do cargo de Departamento da Supervisão e Controle Sanitário, portador do CPF: xxx.xxx.364-91, para no dia 18 de março de 2026, se deslocar ao Auditório da II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Qualificação para a Monitorização das DDA's, voltada ao aprimoramento das ações de vigilância, registro, monitoramento e fortalecimento da atuação dos profissionais na prevenção e controle desses agravos. A saída está programada às 07hrs do dia 18 de março de 2026, com retorno previsto para as 14hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Vicente Saraiva dos Santos Neto, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitária, portador do CPF: xxx.xxx.364-77, para no dia 18 de março de 2026, se deslocar ao Auditório da II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Qualificação para a Monitorização das DDA's, voltada ao aprimoramento das ações de vigilância, registro, monitoramento e fortalecimento da atuação dos profissionais na prevenção e controle desses agravos. A saída está programada às 07hrs do dia 18 de março de 2026, com retorno previsto para as 14hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Elysson Gabriel da Silva Silvino, ocupante do cargo de Agente Fiscal Sanitária, portador do CPF: xxx.xxx.684-05, para no dia 18 de março de 2026, se deslocar ao Auditório da II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Qualificação para a Monitorização das DDA's, voltada ao aprimoramento das ações de vigilância, registro, monitoramento e fortalecimento da atuação dos profissionais na prevenção e controle desses agravos. A saída está programada às 07hrs do dia 18 de março de 2026, com retorno previsto para as 14hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 352/2026

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº xxx.xxx.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 064/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 353/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA DAS NEVES MACHADO DA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2026. Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2843 – Itajá/RN, 18 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Itajá/RN, através da Secretaria da Câmara Municipal, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de sonorização e de videomonitoramento (câmeras de segurança), compreendendo inspeção técnica, diagnóstico de falhas, reparos, substituição de componentes, ajustes, configurações, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada e ferramentas, visando garantir a operacionalidade, segurança e qualidade dos sistemas instalados nas dependências da Câmara Municipal de Itajá/RN”. A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Câmara Municipal localizada no endereço Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500, João Leopoldo, Itajá/RN – CEP: 59.513-000 ou através do e-mail: camaradeitaja@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email camaradeitaja@gmail.com ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 18 de março de 2026.

Miguel Phelype Cunha Lopes
Secretário da Câmara Municipal de Itajá/RN

ANEXO - MODELO PESQUISA MERCADOLÓGICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Itajá/RN:

1- OBJETIVO:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de sonorização e de videomonitoramento (câmeras de segurança), compreendendo inspeção técnica, diagnóstico de falhas, reparos, substituição de componentes, ajustes, configurações, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada e ferramentas, visando garantir a operacionalidade, segurança e qualidade dos sistemas instalados nas dependências da Câmara Municipal de Itajá/RN”.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item inframencionado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização da Câmara Municipal, compreendendo o conjunto de equipamentos destinados à captação, processamento, amplificação e reprodução de áudio durante as sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos institucionais.	SERVIÇO	10		
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal, compreendendo o conjunto de equipamentos e infraestrutura destinados à captação,	SERVIÇO	10		

	transmissão, armazenamento e gerenciamento de imagens, visando à segurança patrimonial, controle de acesso e monitoramento das dependências internas e externas.				
03	Prestação de serviços de visita técnica à Câmara Municipal, com a finalidade de realizar inspeções, diagnósticos, avaliações operacionais e levantamentos das condições físicas e funcionais de equipamentos, nos sistemas de sonorização e vídeo monitoramento.	SERVIÇO	40		

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camaradeitaja@gmail.com ou protocoladas no endereço venida Guilherme Lopes Viegas, 500 Bairro João Leopoldo - 59513-000 – Itajá /RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa. Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Endereço da Empresa:
Telefone de Contato da Empresa:
E-mail:
Nome do Representante Legal:
Telefone de Contato do Representante da Empresa:
Data da emissão da Cotação:
Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da empresa

EM BRANCO